

LEI MUNICIPAL Nº 012/98

SÚMULA: “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM O INDEA”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Mútua Cooperação com o INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – INDEA.

Artigo 2º - O Termo de Mútua Cooperação a ser celebrado, terá vigência até 31 de Dezembro do ano 2000.

Artigo 3º - As despesas oriundas deste termo de Mútua Cooperação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06-SECRETARIA DE AGRICULTURA/PECUÁRIA/IND. COMÉRCIO

02-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

04-AGRICULTURA

07-ADMINISTRAÇÃO

021-ADMINISTRAÇÃO GERAL

2026-Manutenção e Encargos com o Departamento de Agricultura

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 22 de Abril de 1998

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal